

HORA AULA E DIAS LETIVOS

Norma 025

Dispõe sobre a duração da hora aula e o número de dias letivos anuais na FADISMA.

Art. 1º - Fica estabelecido, em decorrência da necessidade de organização acadêmica da Instituição, conforme consta nos Planos Pedagógicos de Curso, que a duração da hora aula em todos os cursos de graduação da FADISMA é de 60 (sessenta) minutos, de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Art. 2º - A FADISMA em seu calendário acadêmico apresentará um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, sendo que a definição das atividades acadêmicas ou dos trabalhos discentes efetivos compreende:

I. Preleções e aulas expositivas.

II. Atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.

Art. 3º - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.